



Número: **0830682-44.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **03/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAVI GABRIEL DO CARMO (AUTOR)	DANILO CESAR ALVES MACEDO (ADVOGADO) SUELLEN CAROLLINE ALVES MACEDO (ADVOGADO) FULVIO DE QUEIROS COSTA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
26729 563	03/12/2019 11:21	Petição Inicial
26729 565	03/12/2019 11:21	Procuração
26729 572	03/12/2019 11:21	Comprovante de residência
26729 576	03/12/2019 11:21	Declaração de pobreza
26730 008	03/12/2019 11:21	Documentos pessoais do Autor
26730 015	03/12/2019 11:21	Atestado médico do Autor
26730 019	03/12/2019 11:21	Atestado médico
26730 023	03/12/2019 11:21	Boletim de ocorrência do Autor
26730 024	03/12/2019 11:21	Certificado de registro e licenciamento do veículo do Autor
26730 031	03/12/2019 11:21	Declaração de atendimento do Autor
26730 037	03/12/2019 11:21	Descrição da operação do Autor
26730 044	03/12/2019 11:21	Exame de RX Escanometria realizado pelo Autor
26730 046	03/12/2019 11:21	Ficha de acolhimento hospitalar do Autor
26730 301	03/12/2019 11:21	Folha de anestesia
26730 311	03/12/2019 11:21	Folha de sala - Recuperação pós anestésica
26730 320	03/12/2019 11:21	Folha de tratamento e evolução do Autor
26730 325	03/12/2019 11:21	Laudo médico do Autor
26730 331	03/12/2019 11:21	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar do Autor

26730 332	03/12/2019 11:21	Lista de verificação de segurança cirúrgica (Checklist)	Outros Documentos
26730 334	03/12/2019 11:21	Material utilizado na cirurgia do Autor	Outros Documentos
26730 335	03/12/2019 11:21	Nota de sala - cirurgia geral	Outros Documentos
26730 340	03/12/2019 11:21	Prontuário do Autor	Outros Documentos
26730 344	03/12/2019 11:21	Raio X realizado pelo Autor	Outros Documentos
26730 347	03/12/2019 11:21	Receituário simples - uso ortopédico	Outros Documentos
26730 601	03/12/2019 11:21	Valor da indenização administrativa recebida pelo Autor	Outros Documentos
27116 979	17/12/2019 09:15	Petição	Petição
27116 981	17/12/2019 09:15	Petição de habilitação de advogado	Outros Documentos
27116 982	17/12/2019 09:15	Procuração	Procuração
26755 030	21/01/2020 23:25	Despacho	Despacho

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA____ VARA
CIVEL DE CAMPINA GRANDE – PB.**

DAVI GABRIEL DO CARMO, brasileiro, solteiro, estoquista, portador do RG nº 4.269.562, e inscrito no CPF sob o nº 126.131.734-32, residente e domiciliado na Travessa Gonçalves Dias, nº 166, CEP Nº 58.407-066, Bairro Monte Castelo, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através dos seus procuradores, legalmente constituídos, consoante procuração anexa, cujo endereço profissional encontra-se localizado na Avenida Rio Branco, nº 96, sala 02, Centro, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para ajuizar a presente

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:18:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311184951700000025809927>
Número do documento: 19120311184951700000025809927

Num. 26729563 - Pág. 1

S.A. , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua da Assembleia, nº 100, andar 26, CEP 20.011-904, Bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

I – DA JUSTIÇA GRATUITA

O Autor pleiteia os benefícios da justiça gratuita, assegurado pelo artigo 98 do NCPC, em virtude de o mesmo não poder arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento, bem como o de sua família, conforme declaração que segue anexa.

II – DA COMPETÊNCIA

A parte Demandante fez a escolha deste foro, em razão do seu domicílio, tomando por base a súmula 540 do STJ a seguir exposta:

*“Na ação de cobrança do seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os foros **do seu domicílio, do local do acidente ou ainda do domicílio do réu**”. (Grifos nossos)*

III – DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Diante do novo artigo 319, inciso VII, e artigo 334, §5º, do NCPC, vem a parte autora expor que não tem interesse em participar, neste primeiro momento, da audiência de conciliação e mediação antes da realização da perícia médica, pois a Lei que regulamenta o Seguro DPVAT impõe a necessidade dela para quantificar o grau da lesão e, consequentemente, verificar se a parte autora tem algum valor a receber ou não. Após isso, é que a Seguradora Ré será capaz de ofertar possível proposta ou o MM. Juiz julgar.

Assim, com base nas explanações acima e no artigo 334, §5º, do CPC, a parte autora não tem interesse na autocomposição nesta fase processual.

IV – DOS FATOS



No dia 02 de março de 2018 o Autor conduzia sua motocicleta Honda/CG 150 FAN ESI, ano/modelo 2012/2012, cor vermelha, placa OFF 8446-PB, Chassi de nº 9C2KC1670CR614407, licenciada em seu nome, quando trafegava no cruzamento das Ruas Otacílio Nepomuceno com a Sebastião Donato, no Bairro do Catolé, nesta cidade, momento em que outro motorista fez uma conversão indevida, o que fez com que o Demandante acabasse colidindo, vindo a cair no solo e a sofrer fratura exposta no tornozelo do seu pé direito, conforme prontuário que segue anexo.

Ademais, insta consignar que, após o acidente, o Postulante foi socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma desta cidade, onde permaneceu internado por alguns dias.

Nesta senda, saliente-se que, determinado tempo depois, o Promovente ingressou com pedido administrativo de seguro DPVAT, vindo a receber, tão somente, o valor de R\$ 843,75 (Oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente à lesão sofrida, decorrente de fratura grave de tálus, consoante laudo médico que segue anexo.

Em vista disso, há de ser destacado que o sinistro ocorrido com o Autor se enquadra nos “danos corporais segmentares (parciais) – repercuções em partes de membros superiores e inferiores”, cujo percentual, tendo em vista a gravidade da lesão experimentada pelo Requerente, é de **50%** (Cinquenta por cento), segundo a tabela presente na parte final da Lei nº 6.194/74.

De toda forma, para que se possa ter uma real noção em que grau de porcentagem se enquadra o sinistro da parte autora, é necessário que seja

realizada uma análise criteriosa por um perito judicial. Somente através do laudo pericial é que se terá a real noção da gravidade sofrida pelo Postulante.

Não obstante, ressalte-se que a “incapacidade” pressupõe o quadro de impossibilidade permanente ou temporária, que acaba repercutindo na prática de atos do cotidiano como, por exemplo, no trabalho, no esporte, e etc., o que, por óbvio, implica a mudança compulsória e indesejada do estilo de vida, ocasionando na vítima dissabor, dor e sofrimento.

Destarte, caracterizada a deformidade física parcial e permanente do Promovente em virtude de acidente de trânsito, encontram-se satisfeitos os requisitos exigidos pela Lei 6.194/74, para que se configure o dever de indenizar, conforme seu art. 5º.

No mesmo sentido, segue o julgado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

*“Ação de Cobrança - Preliminar - Carência de Ação -
Rejeitada - Preliminar - Indeferimento da Inicial -
Rejeitada - DPVAT – Invalidez Permanente
Comprovação - Indenização - Devida - Litigância De*



Má-Fé Condenação Indevida - Honorários Advocatícios - Valor - Manutenção - Reforma Parcial Da R. Sentença. A cobrança judicial da indenização do seguro DPVAT não depende do prévio esgotamento da via administrativa pelo beneficiário, já que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso

XXXV dispõe que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito. Devido o pagamento do seguro obrigatório garantido pela Lei n. 6.194/74, já que restou provado que a debilidade permanente do membro superior direito da parte apelada foi causada por acidente com veículo automotor terrestre. Inteligência do artigo 5º da Lei n. 6.194/74. Uma lesão permanente na vítima não pode ser quantificada de forma matemática, como se cada parte do corpo tivesse um determinado percentual de utilidade. Tal assertiva se mostra até mesmo imoral, porque afronta o fim social da imposição do seguro. Conforme já esposado, o corpo humano é como se fosse uma máquina na qual cada peça desempenhasse um papel vital e fundamental. Se uma destas peças se perde, o desempenho do corpo como um todo, resta fatalmente prejudicado. Daí porque não há como se quantificar a extensão da invalidez no caso de indenização devida em função do seguro obrigatório DPVAT. (...)” (Grifos nossos)

“Ação de Cobrança - Seguro Obrigatório - DPVAT – Invalidez Permanente - Comprovação - Valor da Indenização – Patamar Máximo - 40 Salários Mínimos - Previsão na Lei 6.194/74. Em se tratando de pedido relativo a seguro obrigatório, tendo a lesão sofrida em função de acidente automobilístico causando debilidade permanente, a indenização dever ser arbitrada



no grau máximo disposto na legislação. O Conselho Nacional de Seguros Privados não detém competência para estabelecer o quantum indenizável, sendo certo que as portarias ou resoluções por ele editadas não podem alterar ou prevalecer sobre a lei federal que rege a matéria". (Grifos nossos)

Conforme exposto, a Demandada deve pagar ao Demandante a importância acima declinada, cujo valor deve ser devidamente corrigido monetariamente e acrescido de juros, desde a data do evento danoso, tomando- se como base a Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

“Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso em casos de responsabilidade extracontratual.”

Desta forma, denota-se que é perfeitamente cabível a indenização pelo Seguro DPVAT ao Autor, devido a lesão e as sequelas que o mesmo sofreu e ainda sofre em seu pé direito, por ocasião do acidente de trânsito que sofreu.

Salienta-se que o direito do Requerente, consiste no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, sendo-lhe devido o valor de **R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, uma vez que tal valor se enquadra no percentual de **50%** (Cinquenta por cento) do limite máximo, avaliado em **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, para invalidez permanente, bem como no quadro presente na parte final da Lei 6.194/74, denominado *“Danos corporais segmentares (parciais) – repercussões em partes de membros superiores e inferiores”*, mais precisamente na categoria *“perda anatômica e/ou funcional completa e um dos pés”*, uma vez que resta comprovado na documentação acostada aos autos o nexo causal entre o acidente e as sequelas em virtude do sinistro, ora já mencionado inicialmente.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada, em benefício do Autor, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o consórcio referente ao convênio DPVAT.

V – DO DIREITO

Sendo a parte Demandante vítima de acidente de moto, atrai a aplicação da Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não), conforme o artigo 3º, II, que dispõe, *in verbis*:



Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - ...

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007) (Grifo e destaque nosso)

Na mesma toada, se faz necessário ressaltar, novamente, que a parte autora recebeu, tão somente, R\$ 843,75 (Oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a título de indenização administrativa, por ocasião das lesões sofridas em seu pé direito, mais precisamente fratura grave de Tálus, que o deixou com sequelas e deficiência permanentes, de modo que o valor supramencionado se mostra ínfimo demais em comparação com as previsões expressas da Lei nº 6.194/74.

Por esta razão, o Postulante faz jus ao recebimento de indenização justa, a ser apurada logo após sua avaliação por meio de perícia médica judicial, conforme súmula 474 do STJ, que afirma o seguinte:

“A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Conforme documentos anexos, a parte Demandante comprova o acidente e os danos por este causado, em consonância com o art. 5º, da Lei 6.194/74, que exige a simples prova do acidente independente da existência de culpa, conforme jurisprudências transcritas a seguir, senão vejamos:

*SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg.
3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA CÂMARA - Unâni*



Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg: 27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI

N. 8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRÊNCIA. A Lei n. 8441/92 não conflita com o art. 192 da Constituição da República nem contraria a essência do contrato de seguro, previsto no art. 1432 do Código Civil, nos casos em que o seguro não se acha realizado ou vencido, pois a constituição obrigatória do consórcio de seguradoras foi criado justamente para cobrir a indenização por pessoas acidentadas, independente do pagamento do prêmio.

Inconstitucionalidade rejeitada. A indenização por morte em acidente de transito é devida, mediante simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a seguradora açãoada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92. (grifo nosso)

Diante do exposto, não restou alternativa senão ingressar com a presente ação para receber o valor devido com base na Lei 6.194/74.

VI – DOS PEDIDOS

Assim, em face do exposto, o Autor **REQUER**:

- 1) Que Vossa Excelência lhe conceda os benefícios da justiça gratuita, considerando que a parte autora não pode arcar com as custas e demais despesas processuais;
- 2) Que a empresa Ré seja citada no endereço indicado no início desta peça vestibular, na forma do artigo 319 e seguintes do CPC, com a observação do não interesse pela audiência de conciliação, enquanto o Autor não for submetido à perícia médica, razão pela qual, após avaliação pericial, é que aquela poderá ofertar a proposta de acordo que entender cabível;
- 3) A PROCEDÊNCIA da presente ação, com a condenação da empresa Requerida ao pagamento de **R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, a título de indenização do seguro obrigatório do



DPVAT, corrigidos monetariamente com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme súmula 54 do STJ, e atualizados até a data da efetiva liquidação;

- 4) Que seja deferida a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser a parte hipossuficiente nesta relação;
- 5) Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos;
- 6) Determine-se a seguradora Promovida que junte aos autos toda a documentação acostada ao pedido na via administrativa;
- 7) Em especial e indispensável, requer que o Autor seja submetido à perícia médica judicial, para averiguar o grau das suas lesões, devendo os seguintes quesitos serem respondidos pelo perito:
 - a) Qual o tipo de lesão sofrida pelo Autor em decorrência do acidente mencionado na Petição Inicial?
 - b) As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial?
 - c) Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporária ou permanente e o percentual)?



d) Resultou debilidade permanente de membro? Resultou deformidade permanente?

8) Requer a condenação em honorários advocatícios na importância de 20%;

9) Julgar totalmente procedentes as pretensões da parte Demandante acima pleiteadas, por ser da mais inteira JUSTIÇA.

Dá-se à ação o valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Nestes termos, Pede
deferimento.

Campina Grande, 03 de dezembro de 2019.

FÚLVIO DE QUEIROZ COSTA
OAB/PE nº 34.070

WANDERSON FELIPE GOMES DA COSTA
OAB/PB nº 21.920

SUELLEN CAROLINE ALVES MACEDO
OAB/PB – 20.420



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROZ COSTA - 03/12/2019 11:18:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311184951700000025809927>
Número do documento: 19120311184951700000025809927

Num. 26729563 - Pág. 9

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DAVI GABRIEL DO CARMO, brasileiro, solteiro, estoquista, portador do RG nº 4.269.562, e inscrito no CPF sob o nº 126.131.734-32, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº 1663, Bairro Monte Castelo, CEP nº 58.407-060, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

OUTORGADOS: DR. FÚLVIO DE QUEIROZ COSTA, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 34.070; **DRA. SUELLEN CAROLLINE ALVES MACEDO**, advogada inscrita na OAB/PB sob o nº 20.420; e **WANDERSON FELIPE GOMES DA COSTA**, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 21.920; com endereço profissional localizado na Rua Irineu Jofilly, nº 305, 2º andar, sala 103, Centro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Campina Grande, 18 de novembro de 2019.

DAVI GABRIEL DO CARMO

OUTORGANTE





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

67958524

REFERÊNCIA

SET/2019

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

JONAS AVELINO DA SILVA

TV GONCALVES DIAS, VL 16 - MONTE CASTELO CAMPINA
GRANDE PB 58400-000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
018.023.249.0074.000	000	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y13N719633	10/12/2011	EXT LACR LIGADO	LIGADO	LIGADO		

ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO (M³) | NUM DE DIAS | PRÓXIMA LEITURA

582 594 12 30 18/10/2019

AGO/2019	14	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
JUL/2019	12	TURBIDEZ	0	0	0
JUN/2019	10	CLORO	0	0	0
MAI/2019	10	COL.TERHOT	0	0	0
ABR/2019	12	COR	0	0	0
MAR/2019	12	COL.TOTAIS	0	0	0
MÉDIA(M)	11	DADOS REFERENTES A: JUL/2019			

DATA DA IMPRESSÃO: 19/09/2019

HORA DA IMPRESSÃO: 10:25:24

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M ³ - R\$ 37,91 POR UNIDADE	10 M ³	37,91
11 M ³ A 20 M ³ - R\$ 4,89 POR M ³	2 M ³	9,78
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M ³ - R\$ 30,33 POR UNIDADE	10 M ³	30,33
11 M ³ A 20 M ³ - R\$ 3,91 POR M ³	2 M ³	7,82

VALOR: R\$ 106,02

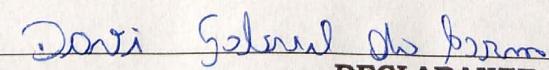
Scanned by CamScanner

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **DAVI GABRIEL DO CARMO**, brasileiro, solteiro, estoquista, portador do RG nº 4.269.562, e inscrito no CPF sob o nº 126.131.734-32, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº 1663, Bairro Monte Castelo, CEP nº 58.407-060, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, **declare** que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda, sem prejuízo do meu próprio sustento, bem como o de minha família, sendo, portanto, pobre, na acepção do termo, razão pela qual requeiro a concessão dos benefícios da justiça gratuita, com base no art. 98, do Novo Código de Processo Civil.

Por ser verdade, firmo o presente e assino.

Campina Grande, 18 de novembro de 2019.

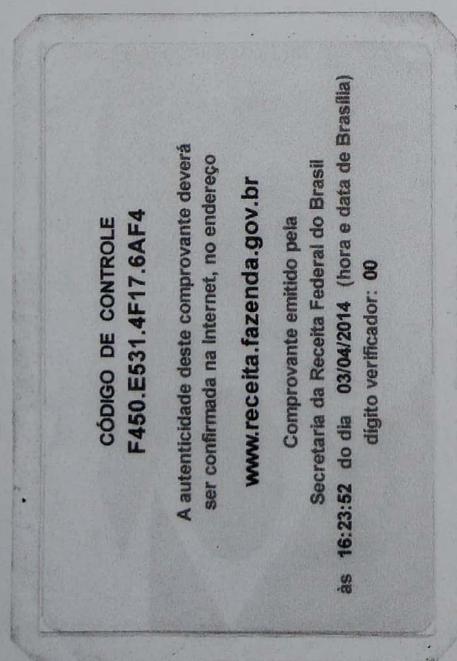

DECLARANTE



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:18:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912031118533500000025809940>
Número do documento: 1912031118533500000025809940

Scanned by CamScanner

Num. 26729576 - Pág. 1



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:18:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311185447000000025809971>
Número do documento: 19120311185447000000025809971

Num. 26730008 - Pág. 1



ATESTADO MÉDICO

ATESTO que

Davi Gabriel J. Correia

foi atendido (às) hoje, às 12h00 (_____)
horas, necessitando de 60 (_____)
dias de afastamento do trabalho, à partir desta data.

592.1

DIAGNÓSTICO CID _____

Campina Grande, 05 / 01 / 2019

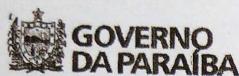
Dr. Tammer Gomes de Melo
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 8104

Assinatura do Médico - CRM N°

End.: AV. Floriano Peixoto, 4700 - CEP 58432-809 - Malvinas - Campina Grande - PB

Scanned by CamScanner





SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

1.2
ATESTADO

Renato ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(A) SR. (A): Dr. Gabriel do
PORTADOR(A) DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº. _____
SÉRIE _____ ESTEVE INTERNADO(A) NESTA UNIDADE HOSPITALAR SUBMETENDO-SE A
TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE ENTIDADE NOSOLÓGICA DE Nº: 392 NO CID. DURANTE
O PERÍODO DE 02 / 03 / 18 À 21 / 03 / 18 NECESSITANDO DE
120 DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
Campina Grande 21 / 03 / 18

Ass. do Médico - Nº. do CRM

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o _____
Dr., _____ a registrar o diagnóstico
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Ass. do Paciente ou Responsável

MOD. 060

Scanned by CamScanner



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos de Campina Grande



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social



BOLETIM DE OCORRÊNCIA
Nº00196.01.2018.2.00.420

OCORRÊNCIA(S)

Suposto(s) Autor(es):

Tipificação 1: LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO

Data da Ocorrência: 02/03/2018

Hora: 21:18:00

Forma da Comunicação: Verbal

Endereço: Otacilio Nepomuceno Com Sebastião Donato, Catolé, Campina Grande, PB.

Ponto de referência: Perto da Central de Polícia

PARTE(S)

VITIMA	Nome: Davi Gabriel do Carmo
	Conhecido por: Não informado
	Filiação: Eliane Maria do Carmo e Não Declarado
	Idade: 20 Data de Nascimento: 08/01/1998 Identidade de Gênero: masculino
	Nacionalidade: brasileira Naturalidade: João Pessoa
	Estado Civil: solteiro(a)
	Escolaridade: Ensino médio completo Profissão: Estorquista
	Cargo: Não informado Matrícula: Não informado
	Documentos(s) de Identificação: CPF nº 126.131.734-32
	Endereço: Rua Deputado José Gaudêncio, 166, Monte Castelo, Campina Grande, PB
TESTEMUNHA	Complemento: Não informado
	Ponto de referência: Perto da Igreja Católica de Monte Castelo
	Telefone: (83) 98767-1316
	Nome: José Ricardo da Silva Santos
	Conhecido por: Não informado
	Filiação: Maria das Graças Silva e José Serafim dos Santos
	Idade: 40 Data de Nascimento: 08/07/1977 Identidade de Gênero: masculino
	Nacionalidade: brasileira Naturalidade: Currais Novos
	Estado Civil: casado(a)
	Escolaridade: Não informado Profissão: Comerciante

Nome: José Ricardo da Silva Santos

Conhecido por: Não informado

Filiação: Maria das Graças Silva e José Serafim dos Santos

Idade: 40

Data de Nascimento: 08/07/1977

Identidade de Gênero: masculino

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Currais Novos

Estado Civil: casado(a)

Escolaridade: Não informado

Profissão: Comerciante

Cargo: Não informado

Matrícula: Não informado

Documentos(s) de Identificação: CPF nº 029.013.124-38

Endereço: Rua Elpídio de Almeida, 1821-B, Catolé, Campina Grande, PB

Complemento: Não informado

Ponto de referência: Perto do Coreto da Praça

Telefone: (83) 98686-4564

Conteúdo com o original em meu
poder, artigo 5º parágrafo único
do decreto 83.936, de 06.09.1979

20-05-19

Procedimento Policial: 00196.01.2018.2.00.420

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:18:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311185853600000025810436>

Número do documento: 19120311185853600000025810436

Num. 26730023 - Pág. 1

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos de Campina Grande



GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social



TESTEMUNHA

Nome: Rievane Jusara Dias de Albuquerque

Conhecido por: Não informado

Filiação: José Dias Albuquerque e Manoel Cândido de Albuquerque

Idade: 41

Data de Nascimento: 30/01/1977

Identidade de Gênero: feminino

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Campina Grande

Estado Civil: casado(a)

Escolaridade: Não informado

Profissão: Comerciante

Cargo: Não informado

Matrícula: Não informado

Documentos(s) de Identificação: CPF nº 040.028.024-85

Endereço: Rua Elpidio de Almeida, 1821-B, Catolé, Campina Grande, PB

Complemento: Não informado

Ponto de referência: Perto do Correto da Praça

Telefone: (83) 98686-4564

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

(1) Moto, marca Honda, modelo CG 150 FAN ESI, tipo de veículo Motocicleta, cor vermelha, ano 2012, placa OFF-8446, chassi 9C2KC1670CR614407, renavam 0048593685-5

DILIGÊNCIAS ADOTADAS/EXAMES REQUISITADOS

HISTÓRICO

Informa o comunicante/vítima, que no dia, hora e local já descritos, conduzia a motocicleta Honda/CG 150 FAN ESI, Ano/Modelo 2012/2012, cor vermelha, Placa OFF-8446-PB, Chassi de Nº 9C2KC1670CR614407, licenciada em nome do comunicante Davi Gabriel do Carmo, quando trafegava no cruzamento das ruas Otacílio Nepomuceno com Sebastião Donato, bairro do catolé, momento em que o condutor de um veículo de sinais e condutor não identificado, fez uma conversão indevida entrando a esquerda, visto que o comunicante não esperava aquela manobra, tendo o vítima colidido na lateral do citado veículo, vindo a cair ao solo e sofrido fratura exposta do tornozelo do pé direito, conforme prontuário em anexo, sendo socorrida pelo SAMU e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma, nesta cidade. Na ocasião do acidente o tempo apresentava-se bom, com via seca e boa visibilidade, não se encontrando o envolvido sob a influência de bebidas alcoólicas. Não compareceram os Policiais Militares do CPTRAN, razão pela qual não foi elaborado o Boletim de Acidente de Trânsito. Afirma a vítima não ter o desejo de Representar Criminalmente contra o condutor do veículo causador do acidente.

Nada mais disse. Encerrado está o presente termo.

Confere com o original em meu poder, artigo 5º, parágrafo único do decreto 83.936, de 06.09.1979
- 20-05-19.

Procedimento Policial: 00196.01.2018.2.00.420

2/3

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:18:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311185853600000025810436>

Número do documento: 19120311185853600000025810436

Num. 26730023 - Pág. 2

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos de Campina Grande



Campina Grande/PB, 25 de junho de 2018

LUCIANO BEZERRA SERRA SECA

Delegado(a) de Polícia Civil

DAVI GABRIEL DO CARMO
DAVI GABRIEL DO CARMO

Noticiante

ADEMIR DA COSTA VILAR

Escrivão de Polícia

Conteúdo com o original em meu
poder, artigo 5º parágrafo único
do decreto 83.936, de 06.09.1979

20-05-19

Procedimento Policial: 00196.01.2018.2.00.420

3/3

Scanned by CamScanner

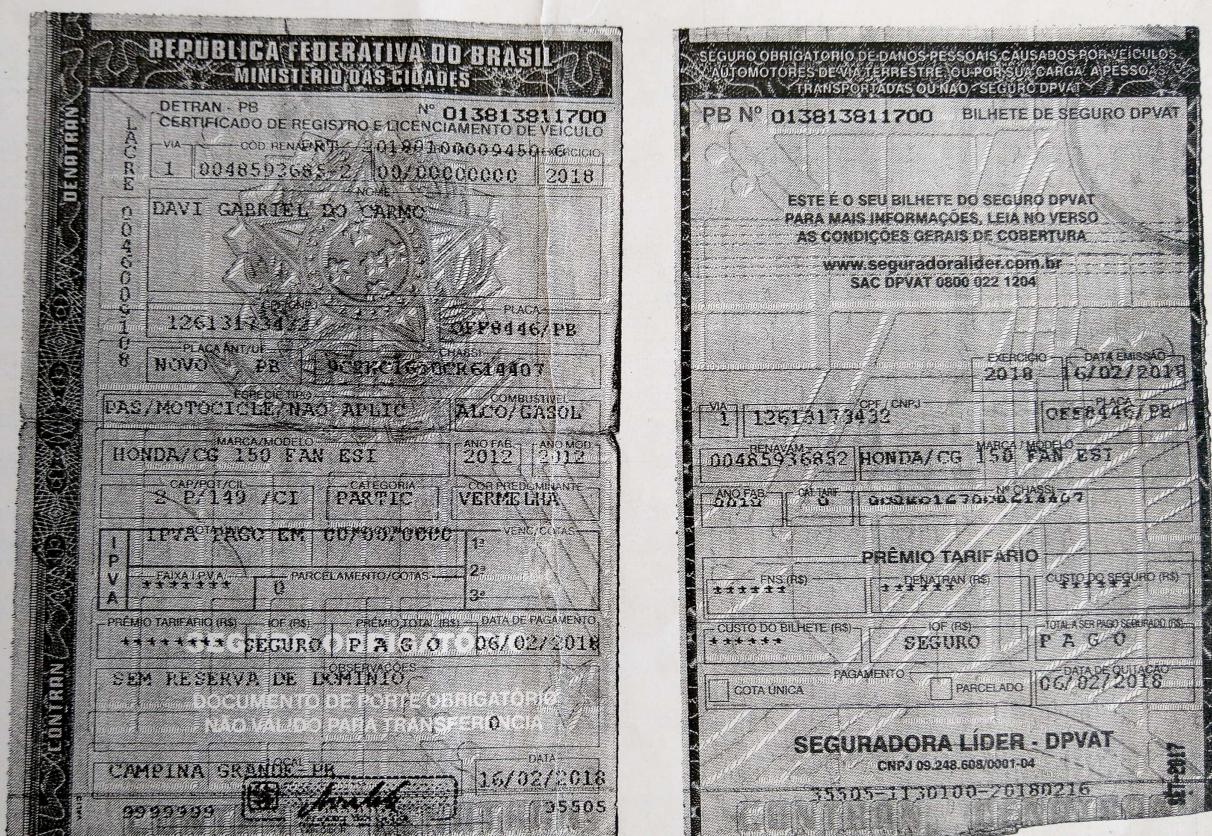


Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:18:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311185853600000025810436>

Número do documento: 19120311185853600000025810436

Num. 26730023 - Pág. 3



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912031118599360000025810437>
Número do documento: 1912031118599360000025810437

Num. 26730024 - Pág. 1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB
Secretaria de Saúde do Município
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAMU Regional CG - 192



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito que o **SAMU REGIONAL CG - 192** foi solicitado para prestar atendimento médico pré-hospitalar de urgência ao paciente conforme dados a seguir:

DATA: 2/3/2018	HORA: 21:18 HS	ID Nº: 1676685
NOOME: DAVI GABRIEL DO CARMO		
QUEIXA: ACIDENTE DE TRÂNSITO		
LOCAL: R - OTACÍLIO NEPOMUCENO/SEBASTIÃO DONATO - CATOLÉ		
COMPLEMENTO:		
CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB		
DADOS DA REMOÇÃO		
Paciente removido para o Hospital de Emergência e Trauma		

Campina Grande, 13 de junho de 2018.

Deoclecio F. Nascimento
SUPERVISOR
SAMU 192

Deoclecio F Nascimento
Coordenação Administrativa
SAMU REGIONAL CG - 192

SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
Rua: Almeida Barreto, 428 São José CEP: 58400-328 Campina Grande-PB
Fone: (83) 3322-5207 / 3322-5191

Scanned by CamScanner



Nome do Paciente	Nº Prontuário	
<i>Doni Goleriel dos Corrino</i>		
Data da Operação	Enf.	Leito
Operador <i>Dr. Rodolfo</i>	1º Auxiliar <i>Dr. Yury</i>	
2º Auxiliar <i>Dr. Everaldo</i>	3º Auxiliar	Instrumentador <i>Fábio</i>
Anestesia <i>Dr. Ricardo + Dr. Vaneu</i>	Tipo de Anestesia <i>Roqui + sedocas</i>	
Diagnóstico Pré-Operatório	<i>Fratura do Tíbia</i>	
Tipo de Operação	<i>Artrodesis Tibio calcanea</i>	
Diagnóstico Pós-Operatório	<i>O mesmo</i>	
Relatório Imediato da Patologia	<i>Paciente sob eutanásia da perda ossea entre o TC e do plano cirúrgico</i>	
Exame Radiológico no Ato	<i>Radioscópio</i>	
Acidente Durante a Operação		

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

1. Pct em BH sob roqui + sedocas
2. Asepsia antiséptica + campos
3. Acesso longitudinal anterior do tornozelo
4. Inventário: 1 identificado coléco do tibia luxado
pequenos fragmentos do tibia (três) e espaço
vazio onde deveria estar o corpo do tibia
5. Realizado de luxo da articulação + redução do coléco
6. Decorticacões das superfícies articulares do
Tíbia e calcânea
7. Retirada enxerto tricortical + enxerto do ilíaco
8. Posicionamento de enxerto + Estabilizações
provisórias do tornozelo em 90° (flexão)
9. Fixações com placas ilhazeadas Ph. Ius com
05 furos modulados para adopção de guia
e 08 poros ilhazeados + fio K 2,0
10. Tornozelo com SF 0,9% 11. Sutura 12. Curativo

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

*Rodolfo Batista
Traumatologista*

Mod. 018

Scanned by CamScanner



GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Nome do Paciente <i>Davi Gabriel</i>		Nº Prontuário
Data da Operação <i>02/03/18</i>		Enf. <i>Leito</i>
Operador <i>Dr. Jefferson Lísson</i>	1º Auxiliar <i>Dr. Yury</i>	2º Auxiliar <i>3º Auxiliar</i>
Anestesia		Instrumentador
Diagnóstico Pré-Operatório <i>FX Extremidade com n.º e contaminação de TNZ D e ossos do pé (D)</i>		Tipo de Anestesia
Diagnóstico Pós-Operatório <i>O</i>		
Relatório Imediato da Patologia		
Exame Radiológico no Ato <i>S</i>		
Acidente Durante a Operação <i>N</i>		

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

- 1 - Paciente em DRH, sob efeito anestésico
- 2 - Asepsia e Antiseptico
- 3 - Alocações corpos estranhos
- 4 - Reduzir fracionamento sob visão (D)
Colocar fixador externo em seção
após lavado lavativo e desbridamento
de F.O.
- 5 - Sutura
- 6 - Curativo

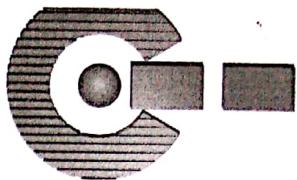
Dr. Jefferson Lísson L. A. Rocha
Ortopedia e Traumatologia
CRM-RN 5651 - ERFA PB 10168

Mod. 018

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Scanned by CamScanner





Campimagem
Diagnóstico por Imagem
Imagens para Vida

PACIENTE: DAVÍ GABRIEL DO CARMO

IDADE: 20A

MÉDICO SOLICIT: Á PEDIDO MEDICO

EXAME: RX ESCANOMETRIA

Nº DO EXAME: 213777

DATA DO EXAME: 23/11/2018

RESONÂNCIA MAGNÉTICA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE

ULTRASSONOGRAFIA 3D E 4D

DOPPLER COLORIDO MAMOGRAFIA DIGITAL

ESTEREOAXIA MAMÁRIA RADIOLÓGIA DIGITAL

RADIOLÓGIA INTERVENCIÓNISTA ANGIOGRAFIA DIGITAL

DENSITOMETRIA ÓSSEA PUNÇÃO-BIÓPSIA ECOCARDIOGRAFIA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RELATÓRIO:

- Osteossíntese com placa e parafusos metálicos no terço distal da tíbia, associado a artrodeses tibiotáleras à direita.
- Espaços e superfícies articulares preservados.
- Partes moles sem alterações.
- A coxa direita mede aproximadamente 46,8cm e a esquerda 47,6cm.
- A perna direita mede cerca de 37,6cm e a esquerda 38,4cm.
- O membro inferior direito mede aproximadamente 84,4cm e o esquerdo 86,0cm.

	MID	MIE
Coxa (A)	94,5	95,6
Coxa (B)	47,7	48,0
A coxa mede	46,8	47,6

	PERNA DIREITA	PERNA ESQUERDA
Perna (B)	47,7	48,0
Perna (C)	10,1	9,6
A perna mede	37,6	38,4

TAMANHO TOTAL DO MÉMBO	84,4	86,0
DIFERENÇA ENTRE OS MÉMBROS		1,6

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

O MEMBRO INFERIOR DIREITO ENCONTRA-SE APROXIMADAMENTE 1,6CM MAIS CURTO QUE O MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

OBS.: EXAME RADIOGRÁFICO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO.

r/r

Nota: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.

Dra. Cynthia Ramos Tejo França
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 7754

Dr. Florêncio Magno de Farias F. Filho
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 7331

Dr. Graciano J. da C. Lima
Cardiologia e Ecocardiografia
CRM - PB 5376

Dra. Izabela C. de Vasconcelos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6100

Dr. Kádimo A. Dutra Rollim
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 5886

Dra. Loury Alexandra Cunha
Ultrasomografia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 5300

Dra. Lyzandra de H. C. Souto Maior
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6849

Dr. Lincoln da Silva Freitas
Neuroradiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 4884

Dr. Rivaldo R. Medeiros Filho
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 4793

Dr. William Ramos Tejo Net
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6733

CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA.
Rua Rodrigues Alves, 603 - Pjata - CEP 58400-550 - PABX : (83) 3341-1089 (83) 2101-4750 (83) 2101-4757 - Campina Grande - PB.
E-mail: campimagem.com@campimagem.com.br - Home Page: www.campimagem.com.br

Scanned by CamScanner





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Ficha de Acolhimento

Nome:	David Gabriel do Carmo		
End:	R. Dr. José Gonçalves 166 Bairro: Manto Leste		
Data de Nascimento:	08/03/98	Documento de Identificação:	
Queixa:	AC. MOTO	Data do Atend.:	02-03-18 Hora: 27:10 Documento:
Acidente de trabalho?	() Sim	() Não	

Classificação de Risco

Nível de consciência:	() Bom	() Regular	() Baixo	Aspecto:	() Calmo	() Fáceis de dor	() Gemente	
Frequência respiratória:					Frequência cardíaca:			
Pressão arterial:					Temperatura axilar:			
Dosagem de HGT:					Mucosas:	() Normocorada	() Pálida	
Deambulação:	() Livre	() Cadeira de rodas	() Maca					

Estratificação

MOD. 110

Vermelho - atendimento imediato
 Verde - atendimento até 4 horas

Amarelo - atendimento até 1 hora
 Azul - atendimento ambulatorial

Assinatura e carimbo do profissional



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311190602100000025810459
Número do documento: 19120311190602100000025810459

Num. 26730046 - Pág. 1



Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente: Davi Gabriel do Carmo Idade: 20
Convênio: SUL Data: 03.08.18
Procedimento: TLO cirúrgico fártima exposta de ferrosgo
sulcado

Observações:	
Assinatura Anestesista	Circulante

Assinatura Anestesista

Circulante

1500 152

Relatório de Operação

Scanned by CamScanner





Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente: Daniel Gabriel do Nascimento Idade: 30
Convênio: Data: 19/03/18
Procedimento: Artrodeses de calcâneos

Assinatura Anestesista

Circulante

MOD. 103

Relatório de Operação

Scanned by CamScanner





**SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**

Diagnóstico

1.2 outp II FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Paciente	DAVI OTAVIO D C	Alojamento	1	Leito	2	Convênio
Data	Prescrição Médica		Horário			Evolução Médica
18/03	1 DIETA LIVRE, 2000 ml/s dia m/ntz. 2 JELCO N° 18 - SALINIZADO 3 DIPIRONA 1g+ABD EV 6/6H 4 TRAMAL 100MG + 100ML SF EV 8/8H SN 5 NAUSEDRON 8mg/ml 1FA + ABD EV 8/8h SN 6 OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE EV EM JEJUM 7 TILATIL 20MG + ABD EV 12/12H 8 CLEXANE 40MG SC 1X DIA (Injeção). 9 MUDANÇA DE DECUBITO 2/2H 10 SSVW+CCGG 11 Cetamina 1g + ABD EV 18/18h. 12 Cetamina.		12	18	18	162 D34
	Dr. Ywry Paiva ORTOPEDISTA/ANESTESE CRM-PB 10.507					B6, estabil. s/ distensões, s/ grav. Divulga (+) evic. (+)
						Cet: vpm/ Cetamina Ametá.
						Dr. Ywry Paiva ORTOPEDISTA/ANESTESE CRM-PB 10.507

MAP 015

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:11
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912031119099770000025810633>
Número do documento: 1912031119099770000025810633

Núm. 26730320 - Pág. 1



**SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**

Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

MOD. 035

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:11
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912031119099770000025810633>
Número do documento: 1912031119099770000025810633

Num. 26730320 - Pág. 2



SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Diagnóstico

Doris

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

12

Paciente	Alojamento	Leito	Convênio
Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica
20	DIETA LIVRE	c	1 DPO
3	febre	c	
	Giprona 1500 mg IV 8hs	12/18/2018	Rx giprona, evol lento,
	Ubat 20-9. 1000 mg IV 12/12hs	12/21/2018	Dor (+) febre (-)
	Ceftriaxone 1g IV 12/12hs	12/21/2018	rx da febre sangue
	Flexane 40 mg SC dia	20	Rx motivo febre!
	curativos	c	
	min elenco	atenção	
	Coxa: Pm	c	
	Dox 300mg 5-1 VO noite	18	alta da ortopedia

MDR-835

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:11
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912031119099770000025810633>
Número do documento: 1912031119099770000025810633

Núm. 26730320 - Pág. 3





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Receituário Simples

Davi Gabriel de Lima
hando Medico

Paciente com história de
ortrodese de tornozelo B
pore brotamento de fratura
grave do talus com perda
de ~~seguente~~ osso significativo.
A presente encerramento de
1.6 cm e rigidez de tornozelo
como sequelas definitivas.

CAD: 6831
T93

Rodolfo Coimbra Batista
Ortopedista / Traumatologista
CRM 6819 TEOT 13403

03, 12, 18

Médico

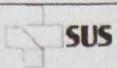
MOD. 001

Data

Scanned by CamScanner



Data da internação: 02/03/2018 Hora: 22:56:44

 Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde			LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR			
Identificação do Estabelecimento de Saúde							
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE			HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES		2 - CNES		2362856
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE			HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES		4 - CNES		2362856
Identificação do Paciente					6 - N.º DO PRONTUÁRIO		
5 - NOME DO PACIENTE			DAVI GABRIEL DO CARMO		1608260		
7 - CARTÃO DO SUS			706503351326393		8 - DATA DE NASCIMENTO		08/01/1998
9 - SEXO			Masc <input checked="" type="checkbox"/>		Fem <input type="checkbox"/>		
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL			ELIANE MARIA DO CARMO		11 - TELEFONE DE CONTATO		
12 - ENDEREÇO (RUA, N.º BAIRRO)			R DEPUTADO JOSE GAUDENCIO , 66 , MONTE CASTELO		DDD 83 N.º DE TELEFONE 987671316		
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA			Campina Grande		14 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	15 - UF	16 - CEP
					250400	PB	58400002
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO							
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS							
<i>Don. D. Gonçalves e coluna, 11000 parto molas m. i. d</i>							
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO							
<i>Tto Cinguçado</i>							
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)							
<i>Exame físico e Rx</i>							
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL			Fratura exposta TNZ		21 - CID 10 PRINCIPAL	22 - CID 10 SECUNDÁRIO	23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
<i>Fratura exposta TNZ</i>							
PROCEDIMENTO SOLICITADO							
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO				25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO			
26 - CLÍNICA		27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO		28 - DOCUMENTO () CNS <input checked="" type="checkbox"/> CPF	29 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 980016288999275		
30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		31 - DATA DA SOLICITAÇÃO		32 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)			33 - N.º DO BILHETE
JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA		02/03/2018		<i>Jefferson Libson Lopes Alves Rocha</i>			38 - SÉRIE
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)							
33 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO		34 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO		35 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO		36 - CNPJ DA SEGURADORA	
37 - N.º DO BILHETE		38 - SÉRIE		39 - CNPJ EMPRESA		40 - CNAE DA EMPRESA	
41 - CBOR		42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREGADOR		() AUTÔNOMO		() DESEMPREGADO	
() APOSENTADO		() NÃO SEGURADO					
AUTORIZAÇÃO							
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				44 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR			
45 - DOCUMENTO () CNS <input checked="" type="checkbox"/> CPF		46 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO / /			
				48 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)			
49 - N.º DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR							

Scanned by CamScanner





HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Núcleo de Segurança do Paciente
TRAUMA - CG

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRÚRGICA (CHECKLIST)

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

GRADE:

PRONTUÁRIO: 1608250

ANTES DA INDUÇÃO ANESTÉSICA ►►

el año Carmo DN.08/01/98

ANTES DO PACIENTE SAIR DA SALA
CIRÚRGICA

ENTRADA

PAUSA CIRÚRGICA

O PROFISSIONAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM OU DA EQUIPE MÉDICA CONFIRMA VERBALMENTE COM A EQUIPE:

- CONFIRMAÇÃO SOBRE O PACIENTE
- IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
- SÍTIO CIRÚRGICO
- PROCEDIMENTO A SER REALIZADO
- CONSENTIMENTO

X CIRURGÃO, ANESTESISTA E ENFERMEIRO
CONFIRMAN VERBALMENTE
/ IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
/ SÍTIO CIRÚRGICO
/ PROCEDIMENTO

*) O NOME DO PROCEDIMENTO REALIZADO

VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ANESTÉSICA CONCLUÍDA

EVENTOS CRÍTICOS PREVISTOS

BIÓPCIAS ESTÃO IDENTIFICADAS E COM O NOME

OXIMETRO DE PULSO

PERDAS SANGUÍNEAS?

REVISÃO DA EQUIPE DE ANESTESIA: HÁ ALGUMA PREOCUPAÇÃO ESPECÍFICA EM RELAÇÃO AO PACIENTE? *Não*

REVISÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM: OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMO INSTRUMENTAIS, PRÓTESES E OUTROS ESTÃO PRESENTES E DENTRO DA VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO? (INCLUINDO RESULTADOS DO INDICADOR?) *Sim*

HÁ QUESTÕES RELACIONADAS A EQUIPAMENTOS OU QUASIQUEMPSOS? *Não*

 HOUVE ALGUM PROBLEMA COM EQUIPAMENTOS
PARA SER RESOLVIDO 

ALERGIA CONHECIDA?
/NÃO

A PROFILAXIA ANTIMICROBIANA FOI REALIZADA NOS ÚLTIMOS 60 MINUTOS?

✓ NAO
SIM HÁ ACESSO VENOSO ABERTO

NÃO SE APLICA
AS IMAGENS ESSENCIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS?
 SIM
NÃO SE APLICA

Aquila Beatriz S. Silva
Téc. Entomologista
COBEN 1218614 +

Assinat

Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:14
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pj/Pj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912031119138080000025810645>
Número do documento: 1912031119138080000025810645

Núm. 26730332 - Pág. 1

Scanned by CamScanner



MATERIAL UTILIZADO EM CIRURGIA

Rastreamento
8680

Hospital:

Código:

Procedimento:

Cód. Procedimento:

Paciente:

David Gabriel do Carmo

Data da Cirurgia: 02/03/18 Nº prontuário: 3608250

Convênio:

Cirurgião: Dr. Jofferson Código:

() Reposição () Caixa Pronta

DESCRÍÇÃO DE PRODUTOS UTILIZADOS

Qtd.	Descrição	Cód. Produto	Valor Unit.	Valor Total
	Lote: 092843 Código: F08 3 200 SISTEMA DE FIXAÇÃO ÓSSA SARTORI - LINEFIX FEMUR/ABACIA T 400 - ESTÉRIL Bobagens	Lote: 093219 Código: AF35 8 680 PINO INTRAMEDULAR ÓSSEO - RX CX 4,5 X 200 X T		
	Fabric.: 07/12/2017 Val.:12/2022 Registro ANVISA Nº:80083650031 Material: Aço Inox / Aluminio	Fabric.: 05/12/2017 Val.:12/2022 Registro ANVISA Nº:80083650026 Material: Aço Inox F138		
	Luiz Guilherme Sartori & Cia Ltda - EPP CNPJ: 04.861.823/0001-00 - Rio Claro / SP Tel: +55 19 3538-1910 - comercial@sartori.ind.br	Luiz Guilherme Sartori & Cia Ltda - EPP CNPJ: 04.861.823/0001-00 - Rio Claro / SP Tel: +55 19 3538-1910 - comercial@sartori.ind.br		

ESPECIFICAÇÃO DE PARAFUSOS

			Valor Unit.	Valor Total
Parafuso Cortical () mm	Nº			
	Qtd.			
	Cód.			
Parafuso Cortical () mm	Nº			
	Qtd.			
	Cód.			
Parafuso Esponjoso 4.0 mm	Nº			
	Qtd.			
	Cód.			
Parafuso Esponjoso 6.5 mm R/16 Curta	Nº			
	Qtd.			
	Cód.			
Parafuso Esponjoso 6.5 mm R/32 Longa	Nº			
	Qtd.			
	Cód.			
Parafuso Maleolar 4.5 mm	Nº			
	Qtd.			
	Cód.			

OBS.: O PREENCHIMENTO DO PRONTUÁRIO É OBRIGATÓRIO.

Anotações do Médico

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONSULTOR DE VENDAS

Condições de Pagamento:

Faturar N.F para:

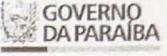
Cód. do consultor: _____ Total: _____

Cód. Instrumentador: _____

Bio Implants Comércio de Materiais Médicos Cirúrgicos Ltda. - Av. Teodoro Teles, 245B - São Miguel - Crato - CE - CNPJ: 10.323.929/0001-05
Fone/Fax: (88) 3521.4801 * www.bioimplants.com.br

Scanned by CamScanner

NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE: <u>Davi Gabriel do Carmo</u> DV: <u>08/01/1998</u> QI <u>Sala 03</u> CONVÉNIO <u>SUS</u> IDADE <u>20 anos</u> REGISTRO <u>1608250</u> CIRURGIA <u>TTO cirúrgico Artrodesse de Tornozelo + enxerto</u> CIRURGÃO <u>Dr. Radalys + Yuri +</u> ANESTESIA <u>Raque + Sedacão</u> ANESTESIA <u>Dr. Flávia</u> INSTRUMENTADORA <u>Flávia</u> DATA <u>19/03/18</u> INÍCIO <u>14:20</u> FIM <u>16:30</u>					 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE <u>Everlan</u> Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes
Qtd.	MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS	Bolsa Colostoma	Qtd.	FIOS	
	Adrenalina amp.	01	Calel. p/ Oxyg.	Catgut cromado Sertix	
	Atropina amp.		Catet. De Urinar Sist. Fech.	Catgut cromado Sertix	
	Diazepam amp.	05	Compressa Grande <u>pacote</u>	Catgut cromado Sertix	
02	<u>Dimero amp. Propofol</u>		Compressa Pequena	Catgut Simples	
	Dolantina amp.		Cotonoides	Catgut Simples Sertix	
	Efrane ml		Dreno	Catgut Simples Sertix	
01	Fenegam amp.		Dreno Kerr nº	Catgut Simples Sertix	
01	Fentanil ml		Dreno Penrose nº	Cera p/ osso	
01	<u>Fluva ml Dermodito</u>	02	Dreno Pezzer nº	Ethibond	
	Ketalar ml		Equipo de Macrogotas	Ethibond	
	Mercaína % ml	02	Equipo de Macrogotas	Ethibond	
	Nubatin amp.		Equipo de Sangue	Fio de Algodão Sertix	
	Pavulon amp.		Equipo de PVC	Fio de Algodão Sertix	
	Protigmine amp.	05	Espasador Larco cm	Fio de Algodão Sutupak	
	Protoxido l/m		Furacim ml	Fio de Algodão Sutupak	
	Quelicin ml	05	Gase Pacote c/ 10 unidades	Fila cardíaca	
	Rapifen amp.		H ₂ O ml	Mononylon	
	Thionembutal ml		Intracath Adulto	Mononylon (20)	
	Tracrium amp.		Intracath Infantil	Prolene Serfix	
Qtd.	MEDICAÇÕES	02	Lâmina de Bisturi nº 23	Prolene Serfix	
01	Agua Destilada amp.		Lâmina de Bisturi nº 11	Prolene Serfix	
02	Decadron amp.	01	Lâmina de Bisturi nº 15 20	Prolene Serfix	
02	Dípirona amp.	03	Luvas 7.0	Vicryl Serfix	
	Flaxidol amp.	04	Luvas 7.5	Vicryl Serfix	
	Flebocortid amp.	02	Luvas 8.0	02 Vicryl Serfix (1)	
	Geramicina amp.		Luvas 8.5		
	Glicose amp.	05	Oxigênio l/m <u>3 l/min</u>		
	Glucon de Cálcio amp.		Poliflix		
	Haemacel ml.	05	PVPI Degemante ml		
	Heparema ml.	05	PVPI Tópico ml.	Qtd.	SOROS
	Kanakion amp.		Sabão Antiséptico		SG Normotérmico fr 500 ml
	Lasix amp.	03	Saco coletor <u>Roupa/lixo</u>		SG Gelado fr 500 ml
	Medrotinazol.	03	Seringa desc. 10 ml		SG Hipertérmico fr 500 ml
	Plásil amp.	04	Seringa desc. 20 ml		SG Ringr fr 500 ml
	Prolamina	02	Seringa desc. 05 ml		SG fr 500 ml
	Revivan amp.		Sonda		<u>2x implante</u>
	Stuptanon amp.		Sonda Foley	Qtd.	ORTSESE E PRÓTESE
02	<u>Gefalotina 1g Cefalexina</u>		Sonda Nasogárica	01	<u>Placa metálica PPJ Imbo Rosa</u>
01	<u>Nedzedron</u>		Sonda Uretral nº		<u>meio 5 hora</u>
02	<u>Tenoxicam</u>		Steridrem ml	02	<u>catapax</u>
Qtd.	MATERIAIS / SOLUÇÕES		Torneirinha		
	Aguilha desc. 25 x 7		Vaseline ml		
03	Aguilha desc. 28x28 <u>40 x 12</u>	02	Gelcon 18		
	Aguilha desc. 3 x 4,5	05	Latese		EQUIPAMENTOS
01	Aguilha p/ raque nº <u>25</u>	02	<u>eletrodas</u>	(X) Oxímetro de Pulso	() Foco Auxiliar
05	Álcool de Enfermagem	02	<u>algodão artroscópico</u>	() Serra	() Eletrocautério
	Álcool Iodado ml			() Desfibrilador	() Oxicapiógrafo
	Ataduras de Crepon			(X) Foco Frontal	(?) Cardiomonitor
03	Ataduras de Gessada <u>10cm</u>			() Fonte de Luz	(X) Perfurador Elétrico
	Azul metílico amp.				
	Benzina ml				
				CIRCULANTE RESPONSÁVEL	
				<u>Aquila Beatriz S. 91/18</u> <u>100% Entrega</u> <u>09/03/2018</u>	

MOD 066

Scanned by CamScanner

02/03/2018

HTCG-Painel Administrativo

EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO

Onfopedia

Paciente politraumatizado com fx exposta em TN 2 com extensa área de partes moles.

Av. Slocos cirúrgicos (D) internamente desgajado.

Dr. Jefferson Libson L. A. Ribeiro
CRM-RN 66527
CRM-PE 10169

DESTINO DO PACIENTE _____ / _____ / _____ às _____ : _____ hs.

SERVIÇOS REALIZADOS:

- Centro cirúrgico _____ Alta hospitalar / A revelia
 Internação (setor) _____ Decisão Médica
 Transferência a outro SETOR ou HOSPITAL _____ Óbito

Ass. do paciente ou responsável (quando necessário)

CÓDIGO/PROCEDIMENTO

CBO

IDADE





GOVERNO
DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

REQUISIÇÃO DE EXAMES

NOME:		Davi Fulvio do Canto						PRONTUÁRIO:		434	
IDADE:	SEXO	COR:	PESO:		ALTURA:	CLÍNICA:	ENF.:	LEITO:			
	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	<input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> A									

DADOS CLÍNICOS:

Trauma na mão direita

RAIO X

REALIZADO EM:
02/03/18

EXAMES SOLICITADOS:

Rx de mão direita AP/obl
Rx de traumas de AP/obl

URGÊNCIA: <input type="checkbox"/>	ROTINA: <input type="checkbox"/>	<i>Carimbo e Assinatura do Médico</i>	
DATA: 02/03/18	HORA DA SOLICITAÇÃO:		

MOD. 002

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311191867600000025810657>
Número do documento: 19120311191867600000025810657

Num. 26730344 - Pág. 1



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

REQUISIÇÃO DE EXAMES

NOME: Devri Gabonei								PRONTUÁRIO: 562	
IDADE:	SEXO	COR:	PESO:	ALTURA:	CLÍNICA:	ENF.:	LEITO:		
	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	<input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> A				02	1-2		
DADOS CLÍNICOS: LS o p									
MATERIAL A EXAMINAR: REQUISITADO X									
EXAMES SOLICITADOS: Rx TN e O Apep									
URGÊNCIA: <input type="checkbox"/>	ROTINA: <input type="checkbox"/>	Dr. Julio Cesar Castro Ortopedia e Traumatologia CRM/PB-9965							
DATA: 4/3	HORA DA SOLICITAÇÃO: _____								
Carimbo e Assinatura do _____									

MOD. 002

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311191867600000025810657>
Número do documento: 19120311191867600000025810657

Num. 26730344 - Pág. 2



GOVERNO
DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

REQUISIÇÃO DE EXAMES

NOME:	Dr. Enriquze								PRONTUÁRIO:	905	
IDADE:	SEXO	COR:	PESO:	ALTURA:	CLÍNICA:	ENF.:	LEITO:				
	M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	B <input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/>									

DADOS CLÍNICOS:

Pos. sp.

RAIO X
REALIZADO EM:
19/03/2018
sp

MATERIAL A EXAMINAR:

EXAMES SOLICITADOS:

Rx Trz (D) AV undosus + Profil

URGÊNCIA: <input type="checkbox"/>	ROTINA: <input type="checkbox"/>	Dr. Ywry Paiva ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA CRM-PB 10.967
DATA: 19/03/18	HORA DA SOLICITAÇÃO:	Carimbo e Assinatura do Médico

MOD. 002



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311191867600000025810657>
Número do documento: 19120311191867600000025810657

Num. 26730344 - Pág. 3



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

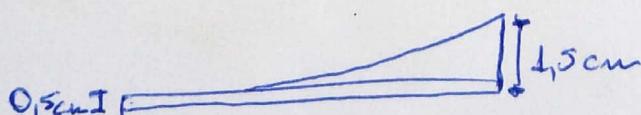
Receituário Simples

Davi Góberel do Corrêa

USO ORTOPÉDICO

Uma flor de polvilho

Elevar o lado esquerdo
1,5 cm.



MOD. 001

03/12/18

Data

Rodolfo Coimbra Batista
Ortopedista / Traumatologista
CRM 6819 / EOT 13403

[Signature]
Médico

Scanned by CamScanner



SINISTRO 3180370906 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DAVI GABRIEL DO CARMO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Sabemi

Seguradora S/A-Filial João Pessoa-PB (Contingência)

BENEFICIÁRIO DAVI GABRIEL DO CARMO

CPF/CNPJ: 12613173432

Posição em 18-11-2019 11:46:01

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
29/05/2019	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75



Assinado eletronicamente por: FULVIO DE QUEIROS COSTA - 03/12/2019 11:19:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120311192112300000025810663>
Número do documento: 19120311192112300000025810663

Num. 26730601 - Pág. 1

Juntada de petição de habilitação de advogado.



Assinado eletronicamente por: SUELLEN CAROLLINE ALVES MACEDO - 17/12/2019 09:15:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121709152690100000026174930>
Número do documento: 19121709152690100000026174930

Num. 27116979 - Pág. 1



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Avenida Rio Branco, nº 96, sala 02, Centro, Campina Grande – PB

Dra. Suellen Caroline A. Macedo – OAB/PB nº 20.420 – Fone: (83) 98728-3743

Dr. Wanderson Felipe G. Costa – OAB/PB nº 21.920 – Fone: (83) 98748-9997

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - PB

Processo nº **083068244.2019.8.15.0001**

DAVI GABRIEL DO CARMO, já qualificado nos autos do processo, em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento de estilo, requerer a habilitação do **DR. DANILO CÉSAR ALVES MACEDO**, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 26.675, para que atue, nos autos, juntamente com os demais patronos, nos termos do art. 287 do NCPC, conforme procuração anexa, onde recebem notificações e intimações conforme disciplina do art. 77, inciso V, do NCPC, e em respeito ao disposto no art. 104 do CPC/2015.

Em vista disso, requer a habilitação do advogado acima descrito, procedendo-se com as devidas anotações de estilo.

Por derradeiro, requer que todas as intimações e atos processuais sejam publicados, também, em nome do advogado **DR. DANILO CÉSAR ALVES MACEDO**, consoante o artigo 272, § 2º, do Novo Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Campina Grande, 16 de dezembro de 2019.





ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Avenida Rio Branco, nº 96, sala 02, Centro, Campina Grande – PB

Dra. Suellen Caroline A. Macedo – OAB/PB nº 20.420 – Fone: (83) 98728-3743

Dr. Wanderson Felipe G. Costa – OAB/PB nº 21.920 – Fone: (83) 98748-9997

FÚLVIO DE QUEIROZ COSTA

OAB/PE Nº 34.070

SUELLEN CAROLLINE ALVES MACEDO

OAB/PB Nº 20.420

WANDERSON FELIPE GOMES DA COSTA

OAB/PB Nº 21.920



Assinado eletronicamente por: SUELLEN CAROLLINE ALVES MACEDO - 17/12/2019 09:15:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121709152698800000026174932>
Número do documento: 19121709152698800000026174932

Num. 27116981 - Pág. 2

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DAVI GABRIEL DO CARMO, brasileiro, solteiro, estoquista, portador do RG nº 4.269.562, e inscrito no CPF sob o nº 126.131.734-32, residente e domiciliado na Travessa Gonçalves Dias, nº 166, CEP Nº 58.407-066, Bairro Monte Castelo, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

OUTORGADOS: DR. DANILO CÉSAR ALVES MACEDO, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 26.675; **DR. FÚLVIO DE QUEIROZ COSTA**, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 34.070; **DRA. SUELLEN CAROLLINE ALVES MACEDO**, advogada inscrita na OAB/PB sob o nº 20.420; e **WANDERSON FELIPE GOMES DA COSTA**, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 21.920; com endereço profissional localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 96, sala 02, Centro, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Campina Grande, 16 de dezembro de 2019.

David Gabriel do Carmo
OUTORGANTE

Scanned by CamScanner





**Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0830682-44.2019.8.15.0001

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro a gratuidade judiciária.

Como é cediço, em inúmeros feitos dessa natureza, a parte promovida não tem demonstrado qualquer intenção de fazer acordo em sessões de conciliação, o que só vem ocorrendo em Mutirões do DPVAT, razão por que deixo de designar a audiência conciliatória.

Cite-se, na forma legal.

Campina Grande, data e assinatura digitais.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: IVNA MOZART BEZERRA SOARES MOURA - 21/01/2020 23:25:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012123254146800000025833523>
Número do documento: 20012123254146800000025833523

Num. 26755030 - Pág. 1